ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1586/GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Lei nº. 1586/GP, de 12 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e a abrir *no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de* R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por excesso de arrecadação doe TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032022-017755.".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021 na forma do Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e abertura no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por excesso de arrecadação doe TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032022-017755, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.06.00	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Func. Prog.	15.4510012.1072	TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032022-017755		
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.700.0000	200.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	200.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado o recurso proveniente de repasse financeiro na Modalidade de Transferências Especiais do Governo Federal, através do Ministério da Economia do Plano de Ação 09032022-017755/2022 de Emenda Parlamentar 202226330016 – ACIR CURGACZ – no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para INVESTIMENTOS no município de Alto de Alto Alegre dos Parecis/RO,

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo e conforma Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:166D4DFD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/08/2022. Edição 3285
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/